



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Aviso de dispensa de licitação nº 11/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, sediado(a) a Rua XV de Novembro, nº 1458 - Centro - Tijucas do Sul/PR, realizará o processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, o qual será conduzido pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. Michele Cristina Pereira Carvalho, na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 4851, de 20 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA, PARA SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.

2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 14:30hrs do dia 08 de setembro de 2024 até as 17hrs do dia 11 de setembro de 2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gov.br ou através do protocolo da mesma no endereço [Rua XV de Novembro, nº 1458, bairro: Centro, Tijucas do Sul/PR](#), para o setor de licitações, até a data informada para o recebimento da mesma.

3.1.1 Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços e entregues após a data e horário delimitados para o recebimento da mesma.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da lei nº 14.133/21.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de e-mail ou via protocolo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do mesmo.

4.2. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, em especial o preço ofertado pela licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos itens;

4.4. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, ou então haja mais de uma proposta com o mesmo valor, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço ou então o mesmo valor sendo estas as propostas de menor valor, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares, adequada ao valor da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, se for o caso.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I – documentação exigida para habilitação** deste aviso e poderão ser enviadas/protocoladas junto com a proposta de preço.

6.1.1 A empresa que for declarada vencedora, e não tiver apresentado a documentação de habilitação com a proposta de preço, terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos mesmos após a solicitação da Comissão permanente de contratação, a documentação deverá ser protocolada para o setor de licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou enviadas via e-mail, no endereço proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gov.br.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) lista de inidôneos mantida pelo tribunal de contas da união - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos elencados no anexo I.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou será firmado através de documento equivalente.

7.9. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

7.9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.10. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.10.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133, de 2021;

7.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

7.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.11. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.11.1. A prorrogação será conforme nos casos de Dispensa Emergencial embasada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021.

7.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

8.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

8.2.8. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como me/epp ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização – par.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

9.1. O procedimento será divulgado no sitio oficial portal nacional de contratações públicas - pncp, e no sitio oficial da prefeitura municipal www.tiucasdosul.pr.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. A ata da sessão pública será divulgada no site da Prefeitura.

9.13. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. Anexo I – documentação exigida para habilitação;
- 9.13.2. Anexo II - termo de referência;
- 9.13.3. Anexo III – Declaração cota exigida de cargo;
- 9.13.4. Anexo IV – Declaração Unificada;
- 9.13.5. Anexo V – Declaração de Contrato Firmado;
- 9.13.6. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.7. Anexo V – Minuta do Contrato.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2024

José Altair Moreira
Prefeito municipal



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

ANEXO I

Documentação exigida para habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.7. Cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso; (cartão cnpj)
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional. (cnd federal)

2.3. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (cnd trabalhista)

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (cnd estadual e municipal)

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

3.2. **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016 e em consonância com a Lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, as empresas que realizam escrituração



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

3.3. Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC;

3.4. **Para os demais tipos de Sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:**

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
- Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa deverão ser comprovadas mediante habilitação profissional.
- Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:**



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

- Entende-se como valor máximo para a contratação a somatória dos valores do preço máximo mensal x 03 (três).
- Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um),

Resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \right)$$

$$LC = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo para a contratação.
- Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgulas sessenta e seis por cento) do valor máximo para a contratação, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$CCL = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Valor máximo para a contratação}} \right) \times 100$$

- Comprovação de Disponibilidade Líquida Patrimonial (DLP), que deverá ser igual ou superior a 10% do valor anual máximo para a contratação, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$DLP = (PL1+PL2)/2 - \sum PLV$$

Onde:

DLP = Disponibilidade Líquida Patrimonial;

PL1 = Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial entregue com a Documentação de habilitação;

PL2 = Patrimônio Líquido Atual da empresa calculado conforme as regras dos itens a seguir.

PLV = Patrimônio Líquido Vinculado.

3.5. Será considerado como Patrimônio Líquido Atual da empresa o valor apurado no período menor ou igual a 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura desta



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

licitação, e deverá ser demonstrado em quadro próprio assinado pelo contabilista responsável e pelo administrador da empresa;

- Nos contratos em que a vigência e/ou valor total não estejam explícitos, a licitante deverá considerar o montante até o final do exercício social da licitante em que ocorrerá a abertura desta licitação.
- O demonstrativo do Patrimônio Líquido Atual da empresa deverá conter todos os elementos que compõem o Patrimônio Líquido da licitante e deverá ser encaminhado juntamente com a Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração, conforme modelo do ANEXO III.
- Será considerado Patrimônio Líquido Vinculado 10% do saldo remanescente de todos os contratos em vigor firmados pela empresa.

4. Qualificação técnica

4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoas físicas.

a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d. O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante;

4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

4.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Deverão ser apresentados ainda;

- Declaração Unificada da Licitante, conforme anexo IV, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargo, prevista em lei conforme o anexo III.

6. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

6.1. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

O documento "TERMO DE REFERENCIA" elaborado pela secretaria demandante da solicitação encontra-se disponível através do link: <https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR:

2.1 Especificações e Valor do Objeto:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, EM REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	mês	3	R\$ 9.795,34	R\$ 29.386,02
VALOR TOTAL R\$ 29.386,02 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos)					

2.2. Definição e especificação do objeto:

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO NO ÂMBITO DO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

O profissional de Psicologia a ser contratado atuará no âmbito da Proteção Social Especial, especificamente junto ao órgão gestor, assumindo a função de técnico de referência e garantindo a oferta de atendimentos especializados, continuados e individualizados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos. Sua atuação se dará em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, da Resolução CNAS nº 109/2009, bem como das



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Referências Técnicas para a Atuação do Psicólogo no SUAS, publicadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Compete ao psicólogo assegurar a escuta qualificada e o acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos em situações de violência doméstica, abuso ou exploração sexual, negligência, abandono, violação de direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, bem como acompanhar pessoas em situação de rua, promovendo a acolhida, a orientação e o fortalecimento dos recursos subjetivos necessários à superação das vulnerabilidades vivenciadas. Este profissional será responsável, ainda, por atuar como técnico de referência da Unidade de Acolhimento Institucional Nossa Senhora das Dores, realizando o acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes acolhidos, prestando suporte à equipe multiprofissional da unidade e elaborando relatórios técnicos que subsidiem decisões interinstitucionais e encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos.

A atuação do psicólogo no PSE deverá ser pautada na interdisciplinaridade, desenvolvendo trabalho articulado com os demais profissionais da equipe técnica, de modo a construir planos de atendimento individual e familiar, fundamentados em metodologias participativas e voltadas à resolutividade das demandas. Igualmente, deverá prestar suporte às demandas do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outros órgãos correlatos, contribuindo com pareceres técnicos, relatórios psicossociais, estudos de caso e encaminhamentos fundamentados.

Além do atendimento individual, espera-se que o psicólogo promova atividades coletivas e socioeducativas, tais como grupos de apoio a mulheres em situação de violência, oficinas terapêuticas para pessoas em situação de rua e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto a pessoas com deficiência. Essas práticas deverão favorecer a prevenção da revitalização, a reintegração social e a ampliação do acesso dos usuários à rede socioassistencial e intersetorial, envolvendo áreas como saúde, educação, habitação e garantia de direitos humanos

O exercício da função exigirá ainda a produção de registros sistemáticos e a elaboração de documentos técnicos que assegurem a qualidade e a rastreabilidade dos atendimentos, em consonância com os princípios éticos da Psicologia e da Assistência Social. O profissional deverá manter postura ética e compromisso social, atuando de forma territorialização e contextualizada, em consonância com a realidade



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

municipal, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento em campo e articulação constante com serviços parceiros.

Dessa forma, o psicólogo contratado terá papel essencial na efetivação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo agente fundamental para a garantia de direitos, o enfrentamento das situações de violência e vulnerabilidade, a promoção da autonomia e cidadania dos usuários e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

2.3. Para os profissionais em PSICOLOGIA:

O público atendido pelo setor de **Psicologia** será composto por indivíduos encaminhados pelo setor responsável. A abrangência do atendimento contemplará a população em geral, com foco nas necessidades e demandas identificadas no âmbito da Proteção Especial.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Considerando que o psicólogo atualmente vinculado ao serviço de Proteção Social Especial vinculado ao órgão gestor, encontra-se afastado de suas funções por período de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de atestado médico, constata-se a necessidade premente e inadiável de providenciar a contratação de profissional da área de Psicologia, em caráter emergencial, a fim de assegurar a continuidade e a integralidade dos serviços socioassistenciais.

Cumprir destacar que a Proteção Social Especial exige a presença do psicólogo como integrante essencial da equipe técnica, sendo este responsável por conduzir atendimentos especializados, análises psicossociais, escutas qualificadas e acompanhamento sistemático de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. A interrupção deste atendimento acarretaria prejuízos significativos à população usuária, além de comprometer a efetividade da política pública de assistência social no município.

Ademais, o referido profissional assumirá a função de técnico de referência da Unidade de Acolhimento Institucional Nossa Senhora das Dores, prestando suporte técnico aos acolhidos e à equipe multiprofissional da instituição, função esta que não pode ser paralisada, sob pena de violação dos princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

Destaca-se, ainda, que o psicólogo atenderá demandas oriundas do Conselho Tutelar, que frequentemente solicita apoio técnico especializado para a adequada avaliação e encaminhamento de casos de risco, bem como atuará junto política da criança e adolescente, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua, públicos que, por sua condição de vulnerabilidade, demandam acompanhamento contínuo, qualificado e humanizado.

Assim, diante da relevância das atribuições desempenhadas, da imprescindibilidade da função e da impossibilidade de deixar desassistidos os usuários da Proteção Social Especial, justifica-se a contratação emergencial de profissional de Psicologia, garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 O objeto não será parcelado, por se tratar de um único item.

5.3 Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, não incidem critérios diretos de sustentabilidade para o serviço, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, não apenas na sua sede, mas na efetiva prestação de serviços no município, como uso de materiais reciclados ou biodegradáveis, gestão de resíduos em sua sede, uso eficiente de energia e de água, dentre outros.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

6.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Critérios de sustentabilidade

6.2.1 Em relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.2 O ciclo de vida é um conceito usado para descrever as diferentes etapas que um produto ou serviço atravessa ao longo do tempo, desde sua concepção até seu descarte ou fim de uso.

Embora seja mais comumente associado a bens materiais, o conceito também pode ser aplicado a serviços, devendo a empresa mitigar danos ligados ao Impacto Ambiental no uso de recursos, emissão de carbono e geração de resíduos e buscar identificar áreas para melhorias sustentáveis, como redução de energia, transporte verde e reciclagem de materiais usados durante a prestação do serviço.

6.3 Subcontratação

6.3.1 É admitida a subcontratação apenas de profissionais para as empresas contratadas.

6.4 Garantia da contratação

6.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.5 Vistoria

6.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

6.5.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução do objeto se dará após 05 dias da assinatura do Contrato, seguido do envio das demandas a serem executadas na referida Secretaria.

7.1.2. A Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres será responsável por definir e comunicar as demandas a serem realizadas pelo profissional e os cronogramas de atendimento, quando necessário, dentro do prazo de 3 dias úteis. O profissional contratado deverá confirmar sua disponibilidade no prazo de 3 dias corridos. Caso a confirmação não seja recebida dentro deste prazo, a ordem de serviço será repassada a próxima empresa.

7.1.3. Local da prestação de serviço:

Sede da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres.

7.1.3.1 A prestação do serviço será em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08horas às 17horas.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais nos locais e horários determinados pelo contrato, para atendimentos e execução das demandas na sede do município.

7.4. Os profissionais contratados deverão atuar em conformidade com as normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as regulamentações específicas de sua respectiva categoria profissional, além de atender integralmente às disposições estabelecidas no edital da dispensa. Ademais, deverá observar os aspectos técnicos e protocolares relacionados à sua atuação, considerando as especificidades e patologias dos pacientes atendidos. É essencial que sua prática



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

profissional esteja pautada nos princípios da ética e do sigilo profissional, garantindo um atendimento qualificado, seguro e humanizado.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul o e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;

8.3. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5. Não serão aceitos atrasos com execução/entrega do objeto;

8.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

8.7. Constitui direito de o município receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, sendo que as principais obrigações da CONTRATADA são:

8.7.1. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8.7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

8.7.3. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

8.7.4. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

8.7.5. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores.

8.9. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

8.10. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes;

8.11. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

8.12. Fornecer os números de telefones, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender às solicitações do Contratante;

8.13. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

8.14. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

- 8.15. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- 8.16. Fornecer de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas.
- 8.17. Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;
- 8.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.19. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;
- 8.20. Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.21. Designar prepostos pelos serviços com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes prepostos terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 8.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;
- 8.23. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Tijucas do Sul venha a solicitar;

9.DAS OBRIGAÇÕES EM FACE DA LGPD:

- 9.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos alíneas subsequentes;

9.2 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

9.3 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

9.4 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

9.5 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

9.6 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

9.7 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

9.8 Cessar o tratamento de dados pessoais, realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

9.9 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. Obrigações da contratante

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço.

II. Arcar com as despesas decorrentes da contratação do serviço.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos constantes do presente ajuste,

IV. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado o não cumprimento do contrato. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V. Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos á CONTRATADA.

10.2. obrigações da contratada:

10.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.

10.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

10.2.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.2.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

10.2.12. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

10.2.13. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

10.2.14. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

10.2.15. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

11.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

11.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

11.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

11.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal: Elivelto Train

II – Fiscal Substituto: Ariadne Caroline Nascimento Saraiva

III – Gestor: Marilda de Fátima Alves Moreira

11.12. Os critérios de avaliação estão dispostos na Ficha anexa a este Termo

12. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

12.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

12.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.3. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 164/2022.

13.2 A pesquisa de preços realizada para a obtenção do valor estimado informado no Termo de Referência teve como fonte(s): o mercado de fornecedores; conforme documentos em anexo;

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$ 27.267,00.

13.2 O valor do salário do psicólogo deverá ser na faixa de R\$ 4.773,27, considerando o piso base da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil.

Dotação indicada:

05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

001Diretoria Geral da Assistência Social



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

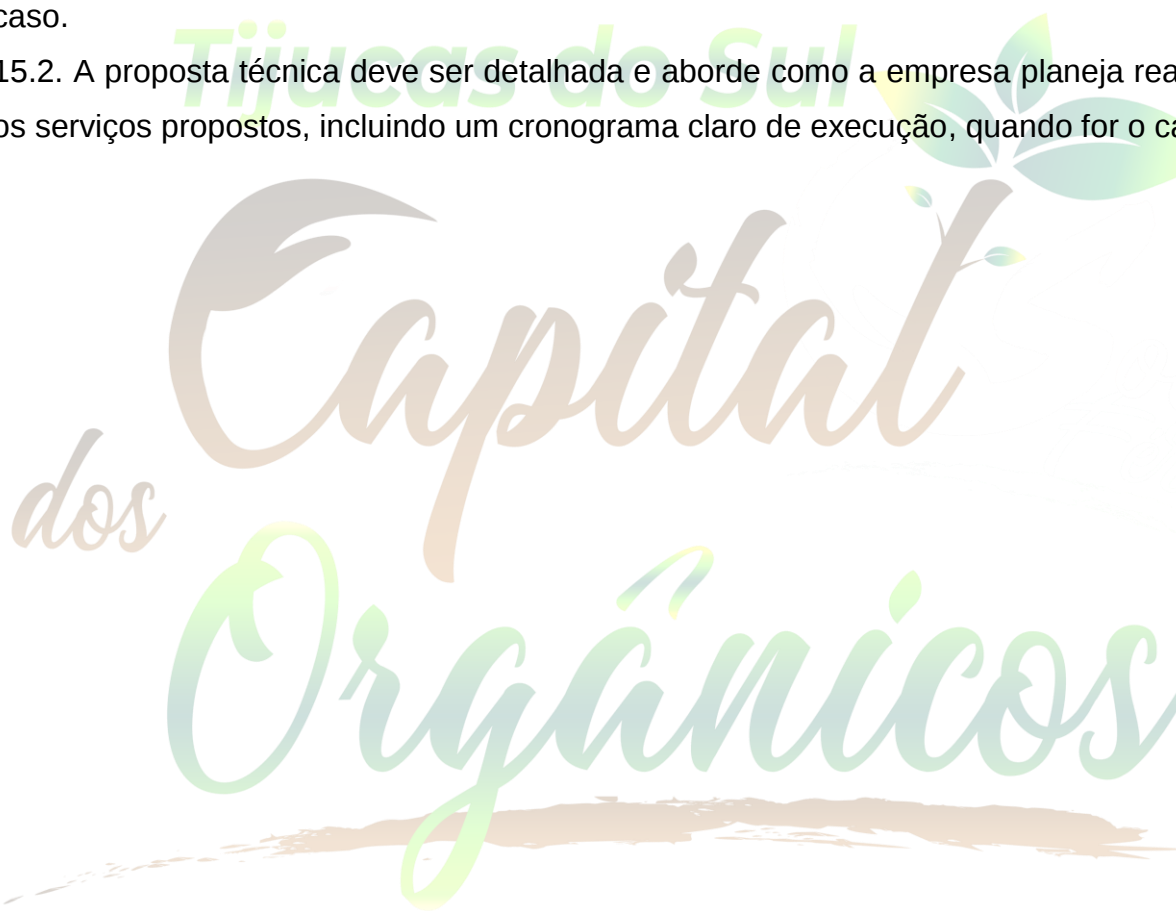
08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria Geral de Assistência Social

1130 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Proposta de Preços devem conter os valores atualizados, bem como, todas as Planilhas de Custos e Formação de Preços devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta, se for o caso.

15.2. A proposta técnica deve ser detalhada e aborde como a empresa planeja realizar os serviços propostos, incluindo um cronograma claro de execução, quando for o caso.





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, INCISO IV, DA LEI
14.133/2021**

Declaro que a empresa xxxxxx cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



(Nome do representante)

(Nome da empresa)

(nº do CNPJ)



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

ANEXO IV

Dispensa de Licitação nº __/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida no (a) _____

que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

DECLARAMOS, ainda que relacionamos **todos** os compromissos (contratos) assumidos pela nossa empresa, sob pena de não ser aceita esta declaração.

DECLARAMOS ainda, que os cálculos demonstrativos, da disponibilidade de Patrimônio Líquido (PL) – Cálculo do Saldo Contratual (SC), por nós preenchidos, para o presente processo licitatório, são os que abaixo se seguem:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC)

Documento de Preenchimento Obrigatório pelo Licitante:

Item n	Nº e ano do contrato	Data de assinatura	Contratante	Valor total da contratação (a)	Valor faturado (b)	Saldo contratual c=(a-b)	Patrimônio líquido vinculado* PLV=cx10%
1							
2							
3							
.....							
Total geral							

* Para fins deste certame será considerado 10% da diferença entre o valor total e o valor faturado de cada contrato.

Nome e Assinatura do Representante



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

OBS. Em papel timbrado da Licitante.

A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 05 (cinco).





**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/202.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.18§ 1º, INCISO I)

Em virtude do afastamento médico do psicólogo atualmente lotado na Proteção Social Especial, por período de 60 (sessenta) dias, restou comprometida a continuidade da oferta de atendimentos psicossociais especializados, atividade essencial e inadiável no âmbito da Proteção Social Especial (PSE). A ausência desse profissional afeta diretamente o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, expostos a violações de direitos como violência doméstica, abuso e exploração sexual, negligência, abandono, situações de rua e violação de direitos de pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Importa ressaltar que, nos últimos meses, o número de atendimentos realizados pela Proteção Social Especial aumentou exponencialmente. Entretanto, não se trata apenas de crescimento quantitativo, mas de uma demanda cada vez mais qualificada, que exige maior especialização, recursos humanos preparados e acompanhamento técnico contínuo. Embora a equipe esteja em processo permanente de capacitação para realizar tais atendimentos, a espera gerada pelo excesso de demanda tem ocasionado consequências graves para os usuários, resultando em revitimizações, agravamento de quadros de vulnerabilidade e maior pressão sobre os fluxos intersetoriais de proteção social.

Neste contexto, a contratação do psicólogo terá caráter temporário, com a finalidade de suprir a vacância deixada pelo servidor afastado, garantindo a continuidade dos atendimentos essenciais e mantendo a regularidade dos serviços. Tal medida é necessária para assegurar a atuação como técnico de referência da Unidade de



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

Acolhimento Institucional Nossa Senhora das Dores, o atendimento das demandas do Conselho Tutelar e o acompanhamento de pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência, de forma a não comprometer a proteção social especial ofertada à população.

Ademais, para atender de forma estruturada a essa crescente demanda e melhorar o acesso da população aos cuidados especializados, a abertura de um processo de dispensa desponta como a solução mais viável às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, proporcionando resposta célere e eficaz aos cidadãos. Esse instrumento permitirá a ampliação progressiva da rede de atendimento, garantindo cobertura adequada até que sejam implementadas medidas de caráter permanente.

Diante do exposto, a ampliação temporária desses serviços técnicos mostra-se não apenas necessária, mas urgente, a fim de atender de maneira eficaz à população e mitigar os impactos negativos que a precariedade da saúde mental e da proteção psicossocial podem causar na comunidade. Neste sentido, o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é buscar soluções emergenciais para a demanda reprimida, mediante a contratação temporária por dispensa de licitação, ao mesmo tempo em que o município estrutura Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação regular de profissionais, garantindo assim continuidade, qualidade e efetividade da política pública de assistência social.

3. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

Plano de Contratações Anual: Não previsto, contratação emergencial.

Normas Aplicáveis: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e respectivas regulamentações do Conselhos de Classe e do SUAS.

4. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Soluções:

Solução 01 – Ampliação do quadro de pessoal próprio
Frente ao cargo já presente no Plano de Cargos, porém sem concurso público e disposição de vagas, a necessidade poderia ser atendida com a realização de um PSS para o cargo de psicólogo(a).

Solução 02 – Contratação de Empresa/Clínica de prestação de serviços
Em busca efetivada no site do TCE/PR, setor de Contratos, encontramos a solução de contratação de empresa prestadora de serviços, a exemplo do município de Figueira:

Município	Nº Contrato	Objeto	Assinatura	Término Vigência
Figueira	153/2024	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicólogo, recepcionista e nutricionista para suprir necessidades das secretarias municipais.	27/06/2024	01/01/2025

Solução 03 – Credenciamento de Empresa/Clínica
Também em busca junto ao TCE/PR, setor de Contratos, encontramos a solução amplamente utilizada de credenciamento de prestadores de serviços:

Município	Nº Contrato	Objeto	Assinatura	Término Vigência
Santo Antônio do Sudoeste	272/2024	Contratação de pessoas jurídicas para serviços de saúde diversos, incluindo psicólogo, assistente social e nutricionista.	05/08/2024	04/08/2025
São Miguel do Iguaçu	2024254/2024	Contratação de empresas credenciadas para prestação de serviços médicos e de saúde, incluindo psicólogo.	09/05/2024	09/05/2025

Solução 04 – Dispensa Emergencial de Licitação
Considerando a iminência da necessidade de atendimento e a urgência em garantir a continuidade dos serviços, é possível a utilização da dispensa de licitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, em seus dispositivos que tratam de situações emergenciais e de grave risco à população

Análise das soluções



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Solução	Vantagens	Desvantagens
Ampliação do quadro próprio	- Estabilidade e continuidade dos serviços; - Atendimento estruturado a longo prazo; - Controle direto da qualidade técnica e administrativa.	- Elevado custo permanente com pessoal e encargos; - Morosidade em concursos/PSS; - Exige robusto planejamento orçamentário.
Contratação de empresas	- Concorrência pode otimizar custos; - Flexibilidade para demandas específicas e temporárias; - Acesso a infraestrutura já existente.	- Dependência de poucos fornecedores; - Risco de paralisação por inadimplemento; - Menor controle direto sobre a qualidade.
Credenciamento de profissionais	- Estratégia consolidada e eficiente; - Amplia rede de atendimento local; - Facilidade de substituição/remanejamento; - Garantia de acessibilidade territorializada.	- Custo unitário por atendimento pode ser elevado; - Exige monitoramento constante da qualidade; - Necessidade de gestão contínua dos credenciados.
Dispensa Emergencial de Licitação	- Atende de forma imediata a situações iminentes e urgentes; - Garante continuidade dos serviços essenciais; - Amparo legal em casos de risco de desassistência.	- Caráter temporário e limitado; - Exige comprovação formal da urgência; - Não substitui solução estrutural de médio/longo prazo.

Conclusão

Diante da análise comparativa, observa-se que:

- **No curto prazo, a Dispensa Emergencial de Licitação** mostra-se como a solução mais viável e necessária, por garantir resposta imediata à demanda e evitar a desassistência da população, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.
- **No médio e longo prazo**, recomenda-se a adoção do **Credenciamento de profissionais/empresas**, por se tratar de uma estratégia consolidada, eficiente e capaz de estruturar uma rede ampla de prestadores, assegurando acessibilidade, economicidade e isonomia.

Assim, conclui-se que, em virtude da **necessidade iminente**, aplica-se a **dispensa emergencial de licitação**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Paralelamente, a Administração deverá estruturar processo de **credenciamento por inexigibilidade**, conforme art. 79 da referida Lei, a fim de consolidar uma solução sustentável e duradoura.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

Os requisitos de habilitação jurídica e fiscal serão detalhados no Edital de Dispensa, devendo contemplar documentação que comprove a regularidade da pessoa jurídica junto aos órgãos competentes.

Serão aceitas propostas de Pessoa Jurídica, conforme os critérios a seguir:

Pessoa Jurídica

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), quando aplicável, a fim de atestar a regularidade do estabelecimento junto ao Ministério da Saúde. Além disso, deverão comprovar sua regularidade e idoneidade como prestadoras de serviços socioassistenciais, mediante documentação que evidencie atuação compatível com o tipo de serviço ofertado e a especialidade profissional, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas técnicas da assistência social.

Registro Profissional e Diploma de Graduação

O profissional deverá possuir registro regular no respectivo órgão de classe, bem como Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso compatível com a especialidade requerida. A apresentação poderá ser feita mediante cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência. Para diplomas obtidos no exterior, será exigida revalidação em instituição de ensino superior reconhecida nacionalmente.

Capacitação e Qualificação técnica

O profissional deverá possuir formação superior reconhecida na área de Psicologia, estar regularmente registrados no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e comprovar experiência ou capacitação compatível com os serviços a serem prestados no âmbito da Proteção Social Especial, incluindo atendimentos a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social. A documentação comprobatória deverá atender às



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

exigências legais e regulamentares vigentes, garantindo que todos os profissionais possuam qualificação técnica adequada à execução das atividades da Assistência Social.

Qualificação Técnica e Experiência:

A empresa deverá comprovar experiência técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para o desempenho das atividades no setor público e/ou privado.

Será exigido, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que demonstre a experiência e qualificação no atendimento de serviços compatíveis com os objetos deste Estudo.

Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão ser autenticados e possibilitar a verificação de sua veracidade.

Requisitos de Legalidade e Conformidade:

I. Assinar declarações de Atendimento às Normas da ANVISA:

A empresa deverá seguir as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as normas técnicas do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pertinentes à execução dos serviços de Psicologia, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos atendimentos.

II. Assinar declarações de Atendimento às Exigências dos Conselhos Profissionais:

O profissional deve atender às exigências e normativas estabelecidas pelo respectivo Conselho Regional de Psicologia (CRP), incluindo a ética profissional e a regularidade do registro.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Declaração de Sigilo Profissional:

O profissional deverá apresentar uma declaração formal que garanta o sigilo profissional dos dados dos usuários atendidos, em conformidade com a legislação



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

vigente (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com os princípios de confidencialidade e ética exigidos pelas profissões.

Proteção de Dados Pessoais:

O profissional ao prestarem os serviços na referida Secretaria, deverão garantir a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, implementando medidas de segurança para prevenir qualquer acesso não autorizado ou uso indevido das informações.

Requisitos de Implantação dos Serviço:

Disponibilidade Imediata:

A empresa vencedora deverá garantir disponibilidade imediata para início dos atendimentos/efetivação das demandas, a partir da assinatura do contrato e das formalidades de habilitação.

Início dos Atendimentos:

A implantação dos serviços será realizada de acordo com a data definida no contrato e planejamento da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, para garantir a efetivação das demandas da pasta.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Estima-se necessário para atender a demanda reprimida, a quantidade a seguir:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Atendimento - Psicologia	MÊS	03

O profissional de Psicologia atenderá indivíduos encaminhados pela rede de proteção social, demais setores das políticas públicas e pela sociedade civil, assumindo responsabilidade sobre demandas específicas, com ênfase no acompanhamento de crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua. O atendimento abrangerá a população em geral, com foco prioritário nas necessidades e demandas identificadas no âmbito da Proteção Social Especial, garantindo atuação qualificada, contínua e integrada aos serviços socioassistenciais, de forma a promover proteção, suporte psicossocial e fortalecimento dos direitos humanos e cidadania.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



6.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICOLOGO NO SUAS:

Atribuições (Decreto nº 2091 de 08 de dezembro de 2014)

- Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento e ou encaminhamento a outros serviços especializados;
- Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais;
- Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos, necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivo estabelecimento;
- Atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se designado;
- Realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar;
- Realizar visitas domiciliares;
- Atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças, e particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;
- Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição;
- Zelar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional;
- Realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio;
- Promover articulação da rede social da região;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
- O profissional de Psicologia a ser contratado atuará no âmbito da Proteção Social Especial, especificamente junto ao órgão gestor, assumindo a função de técnico de referência e garantindo a oferta de atendimentos especializados, continuados e individualizados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

decorrente de violações de direitos. Sua atuação se dará em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, da Resolução CNAS nº 109/2009, bem como das Referências Técnicas para a Atuação do Psicólogo no SUAS, publicadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

- Compete ao psicólogo assegurar a escuta qualificada e o acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos em situações de violência doméstica, abuso ou exploração sexual, negligência, abandono, violação de direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, bem como acompanhar pessoas em situação de rua, promovendo a acolhida, a orientação e o fortalecimento
- dos recursos subjetivos necessários à superação das vulnerabilidades vivenciadas. Este profissional será responsável, ainda, por atuar como técnico de referência da Unidade de Acolhimento Institucional Nossa Senhora das Dores, realizando o acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes acolhidos, prestando suporte à equipe multiprofissional da unidade e elaborando relatórios técnicos que subsidiem decisões interinstitucionais e encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos.
- A atuação do psicólogo no PSE deverá ser pautada na interdisciplinaridade, desenvolvendo trabalho articulado com os demais profissionais da equipe técnica, de modo a construir planos de atendimento individual e familiar, fundamentados em metodologias participativas e voltadas à resolutividade das demandas. Igualmente, deverá prestar suporte às demandas do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outros órgãos correlatos, contribuindo com pareceres técnicos, relatórios psicossociais, estudos de caso e encaminhamentos fundamentados.
- Além do atendimento individual, espera-se que o psicólogo promova atividades coletivas e socioeducativas, tais como grupos de apoio a mulheres em situação de violência, oficinas terapêuticas para pessoas em situação de rua e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto a pessoas com deficiência. Essas práticas deverão favorecer a prevenção da revitimização, a reintegração social e a ampliação do acesso dos usuários à rede socioassistencial e intersetorial, envolvendo áreas como saúde, educação, habitação e garantia de direitos humanos.
- O exercício da função exigirá ainda a produção de registros sistemáticos e a elaboração de documentos técnicos que assegurem a qualidade e a rastreabilidade



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

dos atendimentos, em consonância com os princípios éticos da Psicologia e da Assistência Social. O profissional deverá manter postura ética e compromisso social, atuando de forma territorializada e contextualizada, em consonância com a realidade municipal, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento em campo e articulação constante com serviços parceiros.

- Dessa forma, o psicólogo contratado terá papel essencial na efetivação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo agente fundamental para a garantia de direitos, o enfrentamento das situações de violência e vulnerabilidade, a promoção da autonomia e cidadania dos usuários e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI)

Para a contratação do profissional de Psicologia, será adotada uma metodologia transparente e rigorosa na estimativa dos valores envolvidos, garantindo que os preços praticados estejam de acordo com a realidade de mercado, com as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres e com as exigências de qualidade dos serviços prestados. A previsão de preços será baseada em fontes confiáveis e em uma análise comparativa de custos, conforme detalhado abaixo.

7.1 METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa dos valores para a contratação será realizada com base nos seguintes parâmetros e fontes de referência:

Tabela de Preços Públicos

Psicólogos:

- Referência: Convenção Coletiva 2024
- Piso de Referência: R\$ 4.022,42 para jornada de 44 horas semanais
- Fonte: [Conselho Federal de Psicologia \(CFP\)](#). Pesquisa Realizada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

Para garantir a compatibilidade com a realidade do serviço público, também foram considerados os valores previstos no Plano de Cargos e Vencimentos do Município. Conforme consulta realizada junto ao Departamento de Recursos Humanos em 21/08/2025 verificou-se que esses profissionais possuem vencimentos iniciais de **R\$ 4.773,27**.

7.2. Estimativas de Preços Referenciais

A estimativa foi elaborada com base no histórico municipal de atendimentos realizados no mês. Buscando aproximar os valores praticados à remuneração dos profissionais do quadro próprio do Município, com os devidos ajustes às condições específicas do contrato com a Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, o valor mensal foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada junto a três empresas do setor.

ATMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA – R\$ 9.089,00

DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – R\$ 8.596,00

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA – R\$ 8.794,00

8 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

Do local de atendimento:

A contratação do profissional de Psicologia visa suprir a crescente demanda de atendimentos especializados na área, atendendo às necessidades da população de Tijucas do Sul, levando em consideração o afastamento temporário do psicólogo da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres. Os serviços serão prestados exclusivamente na sede da referida secretaria, situada na Rua Brasília, 39, Centro, Tijucas do Sul.

O processo de dispensa tem como principal objetivo a seleção de empresas qualificadas para a prestação de serviços na área de Psicologia e atendimento especializado na Proteção Especial, que atenderão as demandas da Secretaria de



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres de maneira eficiente, organizada e equilibrada.

Os atendimentos se darão de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, o psicólogo deverá semanalmente realizar visitas presenciais na UAI Nossa Senhora das Dores. Os atendimentos serão por livre demanda, sem a necessidade de uma agenda prévia. O psicólogo também deverá compor comitês, conselhos e demais grupos do Sistema de Garantia de Direitos de Tijucas do Sul.

Dos prazos

A empresa vencedora será comunicada sobre o início das atividades com antecedência mínima de cinco dias. O profissional deverá manter disponibilidade exclusiva durante os dias e horários comerciais previamente estabelecidos. Não será permitida a alternância de profissionais, salvo em casos de impedimento justificado do(a) profissional alocado(a), uma vez que a troca injustificada acarreta prejuízos à continuidade do serviço e à vinculação dos usuários.

Período do Contrato

O contrato será realizado por um período de 3 meses, durante o qual os profissionais deverão prestar os serviços conforme as condições estabelecidas. O cronograma de atendimentos será ajustado conforme a demanda e a disponibilidade, com a garantia de continuidade do atendimento, sem interrupções ou falhas.

Dos registros dos atendimentos

O profissional de Psicologia utilizará o Sistema disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres para registrar todas as informações sobre os atendimentos, incluindo:

- Anamnese psicossocial detalhada (histórico familiar, social e individual do(a) usuário(a));
- Plano de acompanhamento individual ou familiar, conforme a demanda identificada;
- Registro da evolução do(a) usuário(a)/família durante o acompanhamento;
- Relatórios mensais de atendimentos e encaminhamentos realizados.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

O sistema garantirá a continuidade e a rastreabilidade do acompanhamento psicossocial, além de permitir que os profissionais compartilhem informações relevantes com outros membros da equipe da Proteção Social Especial, assegurando a integralidade da atenção prestada.

Do acompanhamento do contrato

Durante o período de vigência do contrato, será realizado um acompanhamento constante da execução dos serviços prestados, por meio de relatórios mensais, com o objetivo de avaliar a quantidade de atendimentos realizados, a qualidade do atendimento e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

A Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres implementará mecanismos de controle de qualidade para assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões exigidos, minimizando os riscos de falhas na execução dos serviços, através dos fiscais e gestores.

Os critérios de avaliação poderão ser:

A Secretaria realizará acompanhamento constante dos atendimentos, com relatórios mensais de desempenho.

Será criado um sistema de coleta de feedback junto aos usuários dos serviços, para identificar possíveis falhas e pontos de melhoria.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Não aplicável, pois o contrato será gerido exclusivamente com única empresa com base na demanda e por um profissional.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

Com o intuito de garantir a execução eficaz dos serviços técnicos pelo profissional de Psicologia e a redução da demanda de atendimentos, as providências prévias ao contrato envolverão a estruturação de ambientes adequados para os atendimentos



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

simultâneos, em conformidade com as soluções apresentadas pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres. Estas ações visam otimizar os processos, melhorar a experiência dos usuários e proporcionar um ambiente de trabalho eficiente tanto para os profissionais contratados quanto para os cidadãos.

A referida Secretaria realizará, junto à empresa vencedora, as seguintes ações para garantir que os atendimentos ocorram de forma eficiente, sem sobrecarregar o profissional e garantindo a efetivação das demandas da pasta, sempre que possível:

A sala de atendimento deverá ser adaptada na Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres para comportar esses atendimentos.

O espaço físico será organizado de maneira a permitir que os atendimentos e realização das demandas da pasta, ocorram sem interferência entre os profissionais, respeitando a confidencialidade dos dados e garantindo um ambiente calmo e adequado para o trabalho executado.

11 Equipamentos e Materiais:

Será feita a disponibilidade de equipamentos necessários para a realização dos atendimentos, como mesas, cadeiras, computadores e materiais específicos, como software de registro.

A Secretaria garantirá que os materiais utilizados estejam em bom estado e disponíveis para uso imediato.

12 Acomodações para os cidadãos atendidos

A infraestrutura da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres será ajustada para facilitar o fluxo de atendimentos, com áreas de espera confortáveis e adequadas, garantindo que as realizações das demandas ocorram de forma organizada e sem aglomerações.

13 Capacitação Inicial e Integração com a Equipe

Antes do início do contrato, será realizada uma capacitação inicial para o profissional, com o objetivo de:

- Alinhar procedimentos e garantir que o profissional compreenda as especificidades do atendimento no contexto do SUAS.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

- Integração com a equipe do SUAS, para garantir uma abordagem multidisciplinar e um fluxo de trabalho harmônico entre os profissionais da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

A Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres fará adequações para recepcionar o profissional. Todos os serviços estarão em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da ANVISA, os requisitos do Conselho Regional de Psicologia (CRP), e demais exigências regulatórias para a prestação de serviços de saúde pública, onde serão preparadas oficinas aos fiscais do contrato.

15 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Não incidem impactos ambientais sobre a contratação.

16 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Impactos Positivos:

A ampliação e organização do atendimento especializado Psicologia, na área da Proteção Especial, proporcionará uma redução significativa nos tempos de espera para atendimentos e resoluções de demandas urgentes dentro da referida Secretaria, permitindo que os cidadãos recebam o cuidado necessário dentro de um prazo adequado e sem filas de espera.

O acesso organizado aos profissionais da Proteção Especial garantirá um suporte mais eficaz para as necessidades de saúde física e mental da população, oferecendo atendimento personalizado e adequado a cada perfil.

Resultados Esperados:

Espera-se que a estruturação dos atendimentos, juntamente com o processo de dispensa, desafogue os profissionais da Secretaria de Assistência Social que estão



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

desfalcados pelo afastamento do psicólogo técnico de referência da criança e adolescentes, pessoas com deficiência e moradores de rua. Com a ampliação desse quadro, espera-se um atendimento mais pessoal e detalhado dessa população mais vulnerabilidades.

A organização e otimização das demandas resultará em uso mais eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando os investimentos feitos pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres. Isso será possível pela gestão estratégica dos atendimentos, reduzindo custos indiretos relacionados a longos períodos de espera e sobrecarga nos serviços.

**[17 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º,
Inciso XIII)]**

Após análise detalhada dos aspectos orçamentários, financeiros, operacionais e legais, conclui-se que a contratação dos serviços de Psicologia para o atendimento da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Política Públicas para as Mulheres.

A Secretaria de Assistência Social está preparada para dar continuidade ao processo de dispensa, com a formalização dos termos necessários para garantir o atendimento à população, a eficiência no uso dos recursos públicos e a conformidade com a legislação.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
TIJUCAS DO SUL/PR E DE OUTRO LADO A
EMPRESA XXX.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1458, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Altair Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob n. xxx, representada por Sr. Xxx inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, com sede estabelecida na xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo de homologação da Dispensa de Licitação nº xx/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a secretaria municipal de saúde por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA, PARA SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.**

As especificações, quantidades, preços unitários e total ofertados pela empresa vencedora, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		SERVI.			R\$	R\$



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**. DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO NO ÂMBITO DO SUAS –
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)**

O profissional de Psicologia a ser contratado atuará no âmbito da Proteção Social Especial, especificamente junto ao órgão gestor, assumindo a função de técnico de referência e garantindo a oferta de atendimentos especializados, continuados e individualizados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos. Sua atuação se dará em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, da Resolução CNAS nº 109/2009, bem como das Referências Técnicas para a Atuação do Psicólogo no SUAS, publicadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Compete ao psicólogo assegurar a escuta qualificada e o acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos em situações de violência doméstica, abuso ou exploração sexual, negligência, abandono, violação de direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, bem como acompanhar pessoas em situação de rua, promovendo a acolhida, a orientação e o fortalecimento dos recursos subjetivos necessários à superação das vulnerabilidades vivenciadas. Este profissional será responsável, ainda, por atuar como técnico de referência da Unidade de Acolhimento Institucional Nossa Senhora das Dores, realizando o acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes acolhidos, prestando suporte à equipe multiprofissional da unidade e elaborando relatórios técnicos que subsidiem decisões interinstitucionais e encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos.

A atuação do psicólogo no PSE deverá ser pautada na interdisciplinaridade, desenvolvendo trabalho articulado com os demais profissionais da equipe técnica, de modo a construir planos de atendimento individual e familiar, fundamentados em metodologias participativas e voltadas à resolutividade das demandas. Igualmente, deverá prestar suporte às demandas do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outros órgãos correlatos, contribuindo com pareceres técnicos, relatórios psicossociais, estudos de caso e encaminhamentos fundamentados.

Além do atendimento individual, espera-se que o psicólogo promova atividades coletivas e socioeducativas, tais como grupos de apoio a mulheres em situação de violência, oficinas terapêuticas para pessoas em situação de rua e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto a pessoas com deficiência.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

Essas práticas deverão favorecer a prevenção da revitalização, a reintegração social e a ampliação do acesso dos usuários à rede socioassistencial e intersetorial, envolvendo áreas como saúde, educação, habitação e garantia de direitos humanos

O exercício da função exigirá ainda a produção de registros sistemáticos e a elaboração de documentos técnicos que assegurem a qualidade e a rastreabilidade dos atendimentos, em consonância com os princípios éticos da Psicologia e da Assistência Social. O profissional deverá manter postura ética e compromisso social, atuando de forma territorialização e contextualizada, em consonância com a realidade municipal, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento em campo e articulação constante com serviços parceiros.

Dessa forma, o psicólogo contratado terá papel essencial na efetivação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo agente fundamental para a garantia de direitos, o enfrentamento das situações de violência e vulnerabilidade, a promoção da autonomia e cidadania dos usuários e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

Para os profissionais em PSICOLOGIA:

O público atendido pelo setor de **Psicologia** será composto por indivíduos encaminhados pelo setor responsável. A abrangência do atendimento contemplará a população em geral, com foco nas necessidades e demandas identificadas no âmbito da Proteção Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço.
- b) Arcar com as despesas decorrentes da contratação do serviço.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos constantes do presente ajuste,
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado o não cumprimento do contrato. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- e) Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos não vinculados à CONTRATADA.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul o e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;
- c) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Não serão aceitos atrasos com execução/entrega do objeto;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- g) Constitui direito de o município receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, sendo que as principais obrigações da CONTRATADA são:
- h) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- j) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

- k) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- l) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores.
- n) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- o) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes;
- p) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- q) Fornecer os números de telefones, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender às solicitações do Contratante;
- r) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- s) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- t) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

- u) Fornecer de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas.
- v) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;
- w) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- x) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;
- y) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- z) Designar prepostos pelos serviços com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes prepostos terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- aa) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;
- bb) A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Tijucas do Sul venha a solicitar;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- b) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- c) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- d) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente. A contratada que não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. deverá arcar com as taxas bancárias de transferência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

8.9.1. O presente Contrato inicia-se a partir da publicação do extrato do Contrato e tem vigência por 03 (três) meses, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 14.133/2021. **A prorrogação será conforme nos casos de Dispensa Emergencial embasada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021.**

O prazo de execução do serviço deverá ser iniciado 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

001Diretoria Geral da Assistência Social

08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria Geral de Assistência Social

1130 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.



DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal: Elivelto Train

II – Fiscal Substituto: Ariadne Caroline Nascimento Saraiva

III – Gestor: Marilda de Fátima Alves Moreira

Os critérios de avaliação estão dispostos na Ficha anexa a este Termo

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

- Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- Pelo descumprimento de qualquer outra clausula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos. 8. 1. as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Tijucas do Sul poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

- Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender às determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- Multa compensatória com percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta se der em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita.
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tijucas do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- Não fornecer à CONTRATADA declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Tijucas do Sul.

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado neste Contrato decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Tijucas do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis,



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

O presente contrato fica vinculado a Dispensa de Licitação nº xx/2024 sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência deste contrato às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos (nos casos permitidos por Lei), por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões, conforme art. 125, inciso da Lei nº 14.133/21, sendo, contudo, expressamente vedada a alteração unilateral do tempo de duração da apresentação e do valor contratado.

Se o motivo para a alteração contratual for apontado pela CONTRATADA, a mesma deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo quando permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais-PR para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**DEPARTAMENTODE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Tijucas do Sul, xx de xxx de 2024.

Município de Tijucas do Sul

José Altair Moreira

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXX

CNPJ xxx

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____